

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO .
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 13.111.001/0001-55

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ () MATERIAL (X) SERVIÇO DATA: 07/01/2019.

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REFORMA/ADEQUAÇÕES NA ACADEMIA DA SAÚDE DE TALISMÃ
LOCALIZADA NA AV. ILSO FURTADO CARLOTA S/N CENTRO.

QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	UN	Realização de serviços de calçadas em concreto, pintura do piso de concreto e iluminação na Academia da Saúde ao Ar Livre de Talismã-TO.

SOLICITANTE

Valta Dias

Valta Dias
Diretora de Ações Básicas da Saúde

Dec. 090/2017

Valta Dias

Diretora de Ações Básicas de Saúde

AUTORIZO

Jussicleide Borges Araujo
Jussicleide Borges Araujo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE ABERTURA

Dispensa de Licitação nº. 001/2019.

OBJETO: Realização de serviços de calçadas em concreto, pintura do piso de concreto e iluminação na Academia da Saúde ao Ar Livre de Talismã-TO

Nesta data, faço abertura do Processo de dispensa de Licitação com o objeto de realização dos serviços descritos no objeto acima.

Talismã, 15 de janeiro de 2019.

Alexandre B. de O. Carrijo
Presidente da Comissão de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Dispensa nº 033 /2019

Talismã 17 de janeiro de 2019

“Dispensa de licitação para realização de serviços na academia de saúde ao ar livre.

O Prefeito de Talismã, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, com suporte no decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no Art. 23 incisos I e II do caput da Lei 8.666/93 e, com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde adquiriu recentemente equipamentos de ginástica para compor a Academia da Saúde da cidade de Talismã-TO

Considerando a necessidade de ampliação de calçadas e sistema de iluminação na Academia da Saúde ao Ar Livre de Talismã para o recebimento de novos aparelhos que irão compor a academia;

Considerando que o Art. 24, I da lei Especial n. 8.666/93, que prevê dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal previsto na Lei;

RESOLVE:

Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 1º - Dispensar o procedimento de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, I da Lei Especial n. 8.666/93, para a realização dos serviços descritos acima na Academia de Saúde ao ar Livre de Talismã-TO localizada na Av. Ilson Furtado Carlota s/n centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, 17 de janeiro de 2019.

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CERTIDÃO:

Em cumprimento ao mandamento constitucional (art. 37 “Caput” da C/F) do princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais que a presente portaria de dispensa de licitação 001/2019 foi afixada no mural de avisos da Prefeitura Municipal, no site da prefeitura www.talisma.to.gov.br e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data.

Talismã-TO 17 de janeiro de 2019.


Eder Nunes Ramalho
Membro da Comissão



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CADEMIA DA SAÚDE AO
AR LIVRE**

Contrato Nº _____/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - FMS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TALISMÃ-TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora Sr^a **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **THAYS FABIANA DIAS DA SILVA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.274.974/0001-97, sediada à Rua 08 Lt. 04 s/n centro, centro Talismã-TO, CEP: 77.483-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento de contrato por preço global para a realização de serviços de construção de calçadas em concreto, pintura do piso de concreto e iluminação na Academia da Saúde ao Ar Livre de Talismã-TO, a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, às partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência do procedimento de dispensa de licitação nº 001/2019 do Fundo Municipal de Saúde que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ampliação de calçadas de concreto, pintura do piso de concreto e serviços de iluminação na Academia da Saúde ao Ar Livre de Talismã, conforme planilha e projeto anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

2.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao contratado:

- a) As despesas com pessoal serão de inteira responsabilidade do contratado, ficando assim o contratante livre de quaisquer ônus fiscais e previdenciários com pessoal;
- b) Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante e a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão;

Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05

Thays



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

3.1 VALOR DO CONTRATO FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO: pela execução dos serviços previstos neste contrato o contratante pagará ao contratado o valor total bruto de R\$ 18.337,00 (Dezoito mil trezentos e trinta e sete reais) a serem pagos de maneira parcelada de acordo com que os serviços forem sendo realizados.

3.3 DOTAÇÃO E RECURSOS - Os Recursos destinados ao custeio das despesas serão provenientes de recursos próprios do Município de Talismã os quais correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0004.0012.10.303.0009.2069 – 3.3.90.39 especificada no orçamento em vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de no mínimo 05 (cinco) dias mediante acordo ou, unilateralmente, pelo CONTRATANTE por conveniência da administração pública, ou por descumprimento de clausula contratual.

CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA SEXTA – RECISÃO E SANÇÕES

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração, ou unilateralmente pela administração no caso de demora ou falta de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento de clausula contratual, especialmente a recusa da realização dos serviços previstos neste contrato;

**Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001-05**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3 INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá ao contratado nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.0 DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato o contratado obriga-se a:

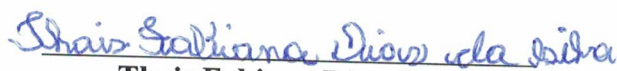
6.1 Prestar os serviços sem impor qualquer acréscimo decorrente de encargos;

6.2 O CONTRATADO declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente autorizado e possuir o necessário conhecimento técnico para prestar os serviços de que trata este contrato e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objetivo.

CLAUSULA OITAVA – FORO - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o contratado venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã – TO, 18 de janeiro de 2019.


Jussicleide Borges de Araujo
Gestora FMS
CONTRATANTE:


Thais Fabiana Dias da Silva
Brauna Construtora
CNPJ: 31.274.974/0001-97
CONTRATADA:

Testemunhas:

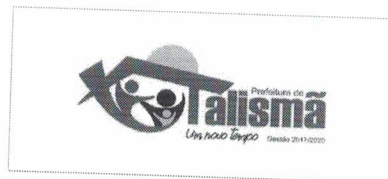

1 760.461.091-91
CPF:

2 854.740.451-15
CPF: Silvane Pinto de Oliveira


Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001-05



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL



ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura de Talismã-To, autoriza a empresa THAYS FABIANA DIAS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 31.274.974/0001-97, a iniciar a prestação dos serviços constantes no contrato oriundo da Dispensa de Licitação n.º 001/2019

Talismã-To, 18 fevereiro de 2019.

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal